



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 057/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VILSON ALTMANN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 18/10/2019
HORA: 16:35 Nº: 070/19
ASSINATURA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 039/2019, de 18 de outubro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, REGIDOS PELA CLT, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme se denota do Projeto de Lei ora apresentado para a análise de Vossas Excelências, pretende o Executivo Municipal, criar em seu quadro de cargos e salários os cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias ambos regidos pela CLT. Tal criação de cargos se faz necessária tendo em vista, que os profissionais atuantes no município, vêm sendo contratados via processo seletivo, por contratos emergenciais.

Os profissionais que serão admitidos para ocuparem tais cargos realizarão relevantes serviços à comunidade, de forma mais efetiva e profunda, em razão da carga horária prevista.

Pretende a Administração, portanto, admitir profissionais para os cargos a serem criados, através de concurso público, a ser realizado neste ano.

Os cargos serão criados, para serem regidos pelo regime de emprego, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista que há a possibilidade de extinção do programa, pelo Governo Federal.

Tal regime de contratação, já é adotado por enorme número de municípios do Estado e de outros.

Dessa forma, submento o presente Projeto de Lei a apreciação dessa Casa

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Legislativa, solicitando, que seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa, colocando-nos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal